



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**CONTRATO Nº 145/ 2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

**CONTRATADA: AUTO POSTO LIDER DE ABAETE LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis, sendo gasolina e óleo diesel S-10, com abastecimento direto na bomba em posto localizado na cidade de Abaeté/MG, para suprir as necessidades da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ R\$ 242.200,00 ( duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses, após a assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo nº 76/2024.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Antônio de Sousa, portador da Matrícula Funcional nº 3649-2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **AUTO POSTO LIDER DE ABAETE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86 669 264/0001-58, sediada na Avenida Joaquina do Pompeu nº 264, Bairro: Centro, Abaeté, MG), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por José Geraldo de Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº 22920374672, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 76/2024 Pregão Eletrônico nº 18/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Aquisição de combustíveis, sendo gasolina e óleo diesel S-10, com abastecimento direto na bomba em posto localizado na cidade de Abaeté/MG, para suprir as necessidades da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<b>Lote 1</b>			
Lote: 1			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Gasolina Comum	20.000,00 Litro	R\$ 6,16	R\$ 123.200,00

**Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: LUIZ ANTONIO DE SOUSA e JOSE GERALDO DE FARIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21CO-8390-84EO-F69C> e informe o código 21CO-8390-84EO-F69C





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

<b>Marca:</b> ALE	<b>Fabricante:</b> Petrobras	<b>Modelo:</b>
<b>Total Lote 1</b>	x1	R\$ 123.200,00

<b>Lote 2</b>			
Lote: 2			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
Óleo Diesel Combustível Automotivo, S-10	20.000,00 Litro	R\$ 5,95	R\$ 119.000,00
<b>Marca:</b> ALE	<b>Fabricante:</b> Petrobras	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 2</b>	x1	R\$ 119.000,00	

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Edital de Licitação;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1.1 - Local de abastecimento: O abastecimento dos veículos da frota municipal será realizado no posto de combustíveis da empresa contratada, durante o horário de funcionamento das 06:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Abastecimentos também poderão ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade.

3.1.2 - Os veículos locados na Secretaria Municipal de Saúde poderão solicitar abastecimento após as 18:00 horas, uma vez que viajam para Belo Horizonte/MG e assim que chegam no Município precisam ser estacionados no pátio com tanque completo. Se não houver funcionamento 24 horas, deverá a contratada disponibilizar um colaborador para o abastecimento, esse funcionário será contactado pelo motorista para promover o abastecimento.

3.1.3 - O prazo de abastecimento será imediato. Somente serão abastecidos veículos oficiais cadastrados no sistema do Posto de Combustível, de acordo com a lista de veículos e equipamentos fornecida pelo Município, onde constará placa e identificação dos mesmos.

**Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 242.200,00 ( duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

6.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a contratante solicitará ao Fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

**7.1 - Obrigações da Contratante:**

7.1.1 - Efetuar o pagamento ao contratado com base nas quantidades de combustível efetivamente fornecidas, conforme os termos e prazos acordados.

7.1.2 - Fornecer ao contratado a lista atualizada dos veículos oficiais que serão abastecidos, incluindo informações sobre placa e identificação dos mesmos.

7.1.3 - Fiscalizar a qualidade e quantidade do combustível fornecido, assegurando que as condições do contrato sejam cumpridas e notificando o contratado em caso de irregularidades.

**Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

7.1.4 - Manter comunicação eficiente com o contratado para resolver questões relacionadas ao abastecimento e garantir a continuidade dos serviços.

7.1.5 - Manter registros adequados de todos os abastecimentos realizados e fornecer qualquer documentação necessária para a comprovação e fiscalização dos serviços.

**7.2 - Obrigações da Contratada:**

7.2.1. Fornecer combustível conforme as especificações e quantidades estabelecidas, garantindo a qualidade e validade do produto durante o período do contrato.

7.2.2. Realizar o abastecimento dos veículos da frota municipal conforme o horário e local acordados, incluindo o fornecimento fora do horário comercial, se necessário, para veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.3. Manter um sistema atualizado com a lista de veículos oficiais cadastrados para o abastecimento, incluindo informações sobre placa e identificação dos veículos.

7.2.4. Fornecer relatórios e documentos necessários para comprovar o abastecimento e atender às exigências do Município.

7.2.5. Cumprir todas as condições e prazos estabelecidos no contrato, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da CONTRATANTE, sob as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes.

02.01.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00 Ficha 25 Fonte 1.500.000.0000 (100)

**Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do Município de Abaeté/MG para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas

Cedro do Abaeté/MG, 02 de outubro de 2024

**Luiz Antônio de Sousa**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

AUTO POSTO LIDER DE ABAETE LTDA

José Geraldo de Faria

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136**

**E-mail: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br)**

Assinado por 2 pessoas: LUIZ ANTONIO DE SOUSA e JOSE GERALDO DE FARIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21CO-8390-84EO-F69C> e informe o código 21CO-8390-84EO-F69C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21C0-8390-84E0-F69C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANTONIO DE SOUSA (CPF 665.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 10:58:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ AUTO POSTO LIDER DE ABAETE LTDA (CNPJ 86.669.264/0001-58) VIA PORTADOR JOSE GERALDO DE FARIA (CPF 229.XXX.XXX-72) em 07/10/2024 17:46:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/21C0-8390-84E0-F69C>